

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010 CNPJ: 12.118.390/0001-88



## Portaria nº 0011/IPSEMDE - Revisão AP Invalidez/2022

Dom Eliseu/PA, 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Revisão do **Benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente** em conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso I, da constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais em favor da servidora. **SEBASTIANA DOS SANTOS.** 

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação da EC 41/2003, considerando o redutor conforme § 5º, do art. 40, da CF, e da Lei Municipal nº 011/2017 - IPSEMDE.

## **RESOLVE**

Art. 1º - Revisar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente, em favor a Servidora. SEBASTIANA DOS SANTOS processo de nº 2019.03.09355P, portadora do RG nº 412.022-4/ PC/PA e do CPF 731.200.302-87, A referida servidora compareceu a esta Instituição no dia 12/01/2022, foi submetido a Avaliação Médica Pericial para fins de Revisão de benefício de Aposentadoria Por Invalidez de acordo com a Lei Complementar 011/2017, artigo 35 § 1º, onde foi constatada a incapacidade conforme laudo emitido pelo médico perito do IPSEMDE Dr. Raimundo Amorim de Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 19 de janeiro de 2022

DE DEUS DE AQUINO PRESIDENTE

Dec.542/2021/GP

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU PORTARIA Nº 0011/IPSEMDE – REVISÃO AP INVALIDEZ/2022

Dom Eliseu/PA, 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Revisão do Beneficio de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso I, da constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais em favor da servidora. SEBASTIANA DOS SANTOS.

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu — IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação da EC 41/2003, considerando o redutor conforme § 5º, do art. 40, da CF, e da Lei Municipal nº 011/2017 - IPSEMDE.

#### RESOLVE

Art. 1º - Revisar o beneficio de Aposentadoria Por Invalidez Permanente, em favor a Servidora. SEBASTIANA DOS SANTOS processo de nº 2019.03.09355P, portadora do RG nº 412.022-4/PC/PA e do CPF 731.200.302-87, A referida servidora compareceu a esta Instituição no dia 12/01/2022, foi submetido a Avaliação Médica Pericial para fins de Revisão de benefício de Aposentadoria Por Invalidez de acordo com a Lei Complementar 011/2017, artigo 35 § 1º, onde foi constatada a incapacidade conforme laudo emitido pelo médico perito do IPSEMDE Dr. Raimundo Amorim de Sousa. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu - Pará, 19 de janeiro de 2022

JOÃO DE DEUS DE AQUINO Presidente Dec.542/2021/GP

> Publicado por: Soleide dos Santos Mota Código Identificador:026F3CB1



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010 CNPJ: 12.118.390/0001-88



## Portaria nº 0010/IPSEMDE - Revisão AP Invalidez/2022

Dom Eliseu/PA, 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Revisão do **Beneficio de Aposentadoria Por Invalidez Permanente** em conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso I, da constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais em favor da servidora. **FRANCISCA LOPES DA SILVA.** 

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, com redação da EC 41/2003, considerando o redutor conforme § 5º, do art. 40, da CF, e da Lei Municipal nº 011/2017 - IPSEMDE.

## **RESOLVE**

Art. 1º - Revisar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente, em favor a Servidora. FRANCISCA LOPES DA SILVA processo de nº 2017.03.03162p, portadora do RG nº 335.061-5/PC/PA e do CPF 645.509.582-00, A referida servidora compareceu a esta Instituição no dia 12/01/2022, foi submetido a Avaliação Médica Pericial para fins de Revisão de benefício de Aposentadoria Por Invalidez de acordo com a Lei Complementar 011/2017, artigo 35 § 1º, onde foi constatada a incapacidade conforme laudo emitido pelo médico perito do IPSEMDE Dr. Raimundo Amorim de Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 19 de janeiro de 2022

OÃO DE DEUS DE AQUINO

Dec.542/2021/GP

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU PORTARIA Nº 0010/IPSEMDE – REVISÃO AP INVALIDEZ/2022

Dom Eliseu/PA, 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Revisão do Beneficio de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso I, da constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais em favor da servidora. FRANCISCA LOPES DA SILVA.

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1°, III, "a" da CF/88, com redação da EC 41/2003, considerando o redutor conforme § 5°, do art. 40, da CF, e da Lei Municipal nº 011/2017 - IPSEMDE.

## RESOLVE

Art. 1º - Revisar o beneficio de Aposentadoria Por Invalidez Permanente, em favor a Servidora. FRANCISCA LOPES DA SILVA processo de nº 2017.03.03162p, portadora do RG nº 335.061-5/PC/PA e do CPF 645.509.582-00, A referida servidora compareceu a esta Instituição no dia 12/01/2022, foi submetido a Avaliação Médica Pericial para fins de Revisão de benefício de Aposentadoria Por Invalidez de acordo com a Lei Complementar 011/2017, artigo 35 § 1º, onde foi constatada a incapacidade conforme laudo emitido pelo médico perito do IPSEMDE Dr. Raimundo Amorim de Sousa. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu - Pará, 19 de janeiro de 2022

JOÃO DE DEUS DE AQUINO Presidente Dec.542/2021/GP

> Publicado por: Soleide dos Santos Mota Código Identificador:9BEAEAB3